

ser especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para o lactante não será autorizada a ingressar no local de prova e, consequentemente, a realizar a prova.
- A intenção de amamentar deve ser solicitada no momento da inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- O gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 18 de março de 2025, às 13h, na Gerência de Ensino e Pesquisa da FHCGV.
- O gabarito definitivo da prova e o Resultado Final serão divulgados no dia 21 de março de 2025, às 16h, na Gerência de Ensino e Pesquisa da FHCGV. Não será fornecido resultado por telefone, e-mail ou meios digitais.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate na pontuação final da seleção pública terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. tiver maior idade cronológica, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
2. tiver mais tempo de conclusão da residência de pré

8. DOS RECURSOS

- Após a divulgação do gabarito preliminar da PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA, o candidato terá o prazo de 01 dia útil (conforme o Anexo I), no horário das 09 às 16 horas para recorrer, utilizando formulário específico que estará disponível na COREME/GEP da FHCGV, onde deverá ser protocolado.
- Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico a ser disponibilizado na COREME/FHCGV não serão
- O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão. Recursos com mais de uma questão não serão Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.
- Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da prova, desde que devidamente Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão- resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.
- No recurso contra o resultado preliminar não será permitida a apresentação de novos documentos, valendo-se o candidato apenas de argumentação lógica e fundamentada.
- Os recursos da PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA serão apreciados por Banca Examinadora, constituída pela Portaria da Comissão, especialmente designada para esse fim.
- Não será admitido pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de

9. DA MATRÍCULA

- A matrícula será realizada no dia 24 de março de 2025 – horário das 09:00 às 16:00 horas, na COREME/GEP da FHCGV, localizada na Tv Alferes Costa nº2000, nesta
- A matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:
 - Carteira de identidade;
 - CPF - Cadastro de Pessoa Física; III- Comprovante de residência;
 - PIS ou NIT;
 - Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – cópia autenticada em cartório;
 - Para as especialidades que exigem pré-requisitos deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou associação Médica Brasileira (AMB) – cópia autenticada em cartório;
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - CTPS (parte com foto e verso);
 - Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
 - Certificado militar;
 - Foto 3 x 4 recente (2 unidades);
 - Dados bancário para recebimento da bolsa;
 - Seguro de Acidentes Pessoais;
 - Carteira profissional (CRM);
- XV - Certificado de conclusão no PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 3.14 deste Edital.
- Declaração de regularidade para exercício na função.
- O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional
- A escolha da vaga e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 9.1.
- O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da
- A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da
- Na hipótese de restarem vagas no PRM por não efetivação da matrícula, será publicada na Gerência de Ensino e Pesquisa da FHCGV, no dia 26 de março de 2025, a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula.
- A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efeti-

vada, impreterivelmente, no dia 27 de março de 2025, de 09:00 às 16:00 horas. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados.

- Os candidatos classificados conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME/GEP da FHCGV, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios e convocação para assegurar a sua vaga.
- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo não poderão utilizar o PROVAB como dispositivo de trancamento de matrícula.
- As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição Junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação de identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado também, certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).
- A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada matrícula.

- A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.
- Após a Matrícula inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), as vagas serão disponibilizadas para convocação de segunda chamada dos candidatos ainda não matriculados em nenhum PRM deste Processo Seletivo/2025. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Na hipótese do candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local da prova, no dia de sua realização, o seu representante deverá requerer, na COREME/GEP da FHCGV, no dia 14 de março de 2025 – horário das 09 às 16 horas, anexando Laudo Médico com a identificação da patologia e a justificativa, a realização da prova em local especial.
- É vedado ao médico repetir PRM em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do Estado do Pará ou qualquer outro estado da Federação (Art. 56 da Resolução/CNRM nº. 02/2005).
- Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento da Comissão de Residência Médica da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e da Comissão Nacional de Residência Médica.
- Os residentes oficialmente matriculados na primeira chamada iniciarão seus programas no dia 25 de março de 2025 às 7h30 na COREME/GEP da Caso haja candidatos convocados em segunda chamada, estes iniciarão suas atividades no dia 28 de março de 2025 em mesmo horário e local, considerando que todos os residentes têm direito à:
 - Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, respeitado o estabelecido na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e Saúde nº 09, de 13/10/2021 ou resoluções posteriores;
 - Auxílio Moradia no valor de 30% sobre o valor da bolsa de estudo prevista no item anterior, desde que atendidos os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28/10/2011;
 - Bolsa de incentivo do Programa Qualifica Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 319 de 29/09/2021 e Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022, devendo o médico residente matriculado assinar um contrato específico concordando voluntariamente em recebê-la, de forma não cumulativa a outros eventuais auxílios.
 - É vedado o recebimento da bolsa de incentivo do QualificaSaúde aos médicos residentes contemplados com outros benefícios além da bolsa de residência, em especial o auxílio-moradia.
 - Por ser uma concessão do Estado do Pará, os candidatos matriculados no PS/2025 que voluntariamente assinarem contrato para recebimento da bolsa de incentivo do Programa Qualifica Saúde, concordarão tacitamente que/em:
 10. Assinar e entregar seus formulários de frequência ou equivalente até a data limite estabelecida por sua respectiva COREME para ter o direito de receber a bolsa de incentivo nos termos do item 10.7.
 10. Os médicos residentes de férias terão direito ao recebimento da bolsa de incentivo prevista no item 8. deste Edital, desde que devidamente informado por sua respectiva COREME em tempo hábil.
 10. A bolsa de incentivo prevista no item 10.8. não será paga de forma retroativa sob nenhuma hipótese, independentemente do motivo pelo qual não tenha sido efetivado o
- 9. As causas de suspensão do pagamento da bolsa concedida pelo Governo Federal serão aplicadas automaticamente ao Programa instituído pela Lei Estadual nº 9.319, de 29/09/2021 Parágrafo Único. Os médicos residentes suspensos ou de licença, cujo pagamento da bolsa prevista no item (bolsa de estudos) deste Edital esteja sendo realizado pelo INSS, não terão direito à bolsa de incentivo prevista no item (Qualifica Saúde) e readquirirá tal direito quando retornar às suas atividades habituais.
- O Supervisor do PRM no qual o médico residente estiver matriculado